



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTO URBANO - FUNDURBANO

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 37.726 ,36 UFIR's, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dezembro/95, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 08 (oito) meses.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do imposto de circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

ART. 3º - Esta Lei netra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 28 de dezembro de 1995.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Estante a publicação
Em 28 / 12 / 95